



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/FAELCH)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**PORTARIA NORMATIVA DA PPGE/FAELCH Nº 007/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a organização curricular do curso de Mestrado Profissional em Educação do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando a Resolução CEPE nº 77/2024, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** e a Resolução PRPG nº 73/2024, que dispõe sobre o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 01/08/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º A organização curricular do Mestrado Profissional em Educação deverá atender aos objetivos dos programas de mestrados profissionais.

§ 1º O Programa de Mestrado Profissional em Educação adotará como área de concentração a Formação de Professores.

§ 2º O Programa de Mestrado Profissional em Educação adotará como linhas de pesquisa:

- 1 - Fundamentos da Educação, corpo e cultura: teoria e prática nos processos educativos
- 2 - Desenvolvimento profissional docente, práticas pedagógicas e inovações
- 3 - Práticas de linguagens em e (multi)letramentos em contextos educativos

§ 3º A Estrutura Curricular do Programa de Mestrado Profissional em Educação será organizada em 4 (quatro) núcleos, conforme anexo 1 desta Resolução.

Núcleo I - composto por disciplinas e atividades obrigatórias.

Núcleo II- composto por disciplinas optativas associadas aos fundamentos da educação.

Núcleo III - composto por disciplinas optativas associadas à formação específica.

Núcleo IV - composto por disciplinas optativas associadas à formação do pesquisador.

§ 4º As atividades e disciplinas obrigatórias (Núcleo I) deverão ser cumpridas

por todos os discentes, observados os períodos de oferta previstos nesta Resolução, devendo totalizar 14 (quatorze) créditos.

§ 5º A escolha das disciplinas optativas deverá ser realizada pelos discentes com o auxílio do professor orientador, devendo totalizar 16 (dezesesseis) créditos.

§ 6º O título de Mestre em Educação ou Mestra em Educação será conferido as/aos discentes de mestrado que integralizarem 30 (trinta) créditos em Componentes Curriculares (Atividades e Disciplinas) do PPGE, de acordo com o disposto nesta Resolução;

Art. 2º O discente deverá cursar, pelo menos, uma disciplina optativa de cada núcleo de formação.

Art. 3º A atividade Língua Estrangeira (Inglês) deverá ser cumprida até o 3º (terceiro) período do Curso, obedecendo às normas estabelecidas no Regulamento Interno do PPGE.

Art. 4º A atividade Estudos Orientados deverá culminar na produção de um artigo científico com submissão comprovada a um periódico da área da educação, que deverá ser finalizado até o 3º (terceiro) período do Curso.

§ 1º A produção do artigo científico deverá ser realizada em coautoria com o orientador, resultando da pesquisa em curso.

§ 2º A entrega da produção, juntamente com o comprovante de submissão do artigo, se dará via e-mail com formulário assinado por orientando e orientador.

Art. 5º A atividade Laboratório de Práticas Educativas deverá buscar uma aproximação com as escolas de Educação Básica ou com o contexto de formação de professores e deverá ser finalizado, preferencialmente, no 2º (segundo) período do Curso.

Parágrafo único. Nesse componente, os discentes deverão sistematizar referenciais teóricos que fundamentam a elaboração de produtos educacionais, analisar criticamente exemplares de produtos educacionais e elaborar uma proposta preliminar de um produto educacional articulada ao tema do projeto de pesquisa, considerando a área de concentração do PPGE que contempla o contexto da formação de professores.

Art. 6º A atividade de Seminários de Pesquisa deverá ser realizada no 2º (segundo) período do curso, com a versão parcial da dissertação, como forma de uma preparação para a qualificação.

§ 1º Os Seminários deverão ser realizados sob a forma de um evento.

§ 2º A orientação para os Seminários deverá ser feita pelo professor orientador.

Art. 7º O exame de qualificação poderá ser realizado no 2º (segundo) ou 3º (terceiro) período do Curso.

§1º Os procedimentos para o agendamento do exame de qualificação seguirá as normas estabelecidas no Regulamento Interno do PPGE.

§2º A definição da banca examinadora será de responsabilidade do professor orientador.

§3º Caso o exame de qualificação não ocorra até o final do 3º período do curso, discente e orientador deverão encaminhar justificativa ao Colegiado de Curso informando a data prevista para qualificação que não poderá ultrapassar 3 meses após o término do 3º período.

§4º Para a realização do exame de qualificação o discente deverá ter

integralizado todos os créditos de disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, assim como a atividade de Estudos Orientados.

Art. 8º O trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue e defendido até o final do 4º (quarto) período do Curso.

§1º Os procedimentos para o agendamento do exame de qualificação seguirão as normas estabelecidas no Regulamento Interno do PPGE.

§2º A definição da banca examinadora será de responsabilidade do professor orientador.

§3º Demais disposições sobre a organização do processo de defesa do trabalho de conclusão de curso constam em resolução específica para esse fim.

Art. 9º O Colegiado do Programa estabelece que, todo discente deverá, ao final do primeiro período letivo, elaborar o projeto de pesquisa; ao final do segundo período apresentar um seminário para qualificação do projeto de pesquisa e proposta do produto educacional; ao final do terceiro período, realizar a qualificação da pesquisa e ao final do quarto período, realizar a defesa do Trabalho de Conclusão.

§1º As disciplinas deverão ser cursadas no primeiro ano do Curso;

§2º Para o agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão, o discente deverá ter sido aprovado no exame de qualificação.

Art. 10. O prazo de conclusão do mestrado é de, no mínimo, 1 (um) ano e de, no máximo, 2 (dois) anos, contado a partir da data de matrícula.

Parágrafo único. A prorrogação se dará, apenas em função da ocorrência de imprevisto(s) que impeça(m) a conclusão do curso no prazo estabelecido no caput desse artigo, com anuência do orientador, mediante a aprovação do colegiado do Programa e homologação do CPGSS, desde que o discente tenha cumprido todos os requisitos, exceto a apresentação do trabalho de conclusão ou que tenha tido impedimentos por motivos de licença-maternidade nos termos previstos em lei.

Art. 11. Esta Resolução terá efeito para o ingressantes de 2025/1 em diante.

## ANEXO 1

### ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

ESTRUTURA CURRICULAR					
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO					
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES					
LINHAS DE PESQUISA					
1 - Fundamentos da Educação, corpo e cultura: teoria e prática nos processos educativos					
2 - Desenvolvimento profissional docente, práticas pedagógicas e inovações					
3 - Práticas de linguagens e (multi)letramentos em contextos educativos					
CÓDIGO	DISCIPLINA	CHT	CHP	Créditos	Período
NÚCLEO 1: DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATORIAS					
PPGE014	Exame de suficiência em Língua Estrangeira - Inglês /Atividade	15	15	2	1, 2 ou 3
PED516	Estudos Orientados/Atividade	15	0	1	3
PED538	Laboratório de Práticas Educativas	0	60	4	2

PPGE008	Seminários de Pesquisa	30	30	4	1 ou 2
PPGE012	Exame de Qualificação/Atividade	15	0	1	3
PPGE013	Trabalho de Conclusão de Curso/Atividade	30	0	2	4
<b>NÚCLEO 2: DISCIPLINAS OPTATIVAS - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO</b>					
PED524	Filosofia e Sociologia: A atividade de Ensinar e Aprender na Cultura Contemporânea	60	0	4	1
PED526	História Social da Docência e sua Dinâmica na Atualidade	60	0	4	2
PED501	Metodologia do Ensino Superior	60	0	4	1 ou 2
PPGE002	Escola, Currículo e Diferenças	45	0	3	2
PED531	Educação Mediada por Tecnologias	45	0	3	2
PPGE003	Educação, Tecnologia e Sociedade	45	0	3	2
PED511	Artes e Educação	45	0	3	1
PED536	Formação Docente: Contextos e Práticas	45	0	3	2
PPGE001	Formação de Professores e Neurociência	60	0	4	1 ou 2
PPGE005	Aprendizagem e desenvolvimento humano: implicações para a educação básica	30	15	3	1 ou 2
PPGE010	Políticas Públicas, Avaliação e Gestão da Educação	45	0	3	1 ou 2
<b>NÚCLEO 3: DISCIPLINAS OPTATIVAS - FORMAÇÃO ESPECÍFICA</b>					
PED528	Linguagens Midiáticas e Ensino	45	0	3	2
PED529	Interfaces entre Jogo, brincadeira, brinquedos e a Educação	45	0	3	1
PED534	Multiletramentos e Formação de Professores	45	0	3	1
PED535	Pesquisa Social Dialética na Educação	45	0	3	2
PED537	Tópicos Especiais em Fundamentos da Educação	15	0	1	1 ou 2
PED540	Tópicos Especiais em Linguagens e Formação de Professores	15	0	1	1 ou 2
PED541	Tópicos Especiais em Práticas Pedagógicas e Inovações	15	0	1	1 ou 2
PPGE009	Alfabetização e Letramentos	30	15	3	1 ou 2
PPGE011	Teoria histórico-cultural da Atividade	60	0	4	1 ou 2
PPGE004	Leitura e Mediação: Processos de Ensino e Aprendizagem	30	15	3	1 ou 2
PPGE006	Tendências em Educação em Ciências	45	15	4	1 ou 2
<b>NÚCLEO 4: DISCIPLINAS OPTATIVAS - FORMAÇÃO DO PESQUISADOR</b>					
PED525	Metodologia de Pesquisa	60	0	4	1
PED532	Organização Linguístico-Discursiva dos Gêneros Acadêmicos	45	0	3	1
PED539	Tópicos Especiais em Formação do Professor Pesquisador	15	0	1	1 ou 2
PED542	Tópicos Especiais	60	0	4	1 ou 2
PPGE007	Tópicos Especiais II	60	0	4	1 ou 2



Documento assinado eletronicamente por **REGILSON MACIEL BORGES, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação**, em 26/09/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318602** e o código CRC **EDEDF58E**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.010116/2023-95

SEI nº 0318602